PROJETO DE LEI Nº 164/14

Considera de utilidade pública municipal a Igreja Batista Missionária do Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Igreja Batista Missionária de Salvador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2014.

TOINHO CAROLINO

JUSTIFICATIVA

A Igreja Batista Missionária de Salvador com sede e foro na Rua Antônio da Silva Coelho n. 632 - Jardim Armação, CEP 41.750-040, Salvador-Bahia, é uma associação civil de natureza religiosa, social, educacional, cultural e beneficente, podendo atuar em todo o território nacional, fundada em 19 de novembro de 1971, sem fins lucrativos, que tem como finalidade secundária criar e manter creches, orfanatos, centros de recuperação/reabilitação, escolas e cursos profissionalizantes, curso pré-vestibular entre outros, desde quando não venha a ferir os princípios da instituição.

hoje a Igreja Batista Missionária de Salvado, vem lutando junto à Prefeitura Municipal de Salvador para obter convênios de cooperação técnica em diversas áreas sociais com o objetivo de atender às necessidades da comunidade carente local no concernente à saúde, educação, moradia entre outros benefícios, razão pela qual encaminho a presente Proposição, para que seja aprovada em unanimidade pelos meus pares, através do presente Projeto de Lei que reconhece a utilidade pública municipal da Igreja Batista Missionária de Salvador.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2014.

TOINHO CAROLINO